Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.386 **Data** 05.09.2005

Projeto de Lei nº 23/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 07/09/2005 Diretor da Secretaria	Ao vereador João de Souza para relatar: 12/09/2005.	À Comissão de Finanças e Orçamento 19/09/2005	Ao Vereador Jorge Gavea 19.9.2005

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 26/09/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 29/2005 Of. 586

Lei Nº 2.125 **de** 27/09/2005

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 05/09/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 30 de agosto de 2005.

OFÍCIO 363/GP/2005

P. L. 23/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 28.386

Câmara Municipal de Pompéia
31 AGO 2005
Recebido

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º 23 / 2005

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009, constituído pelos Anexos I, II e III desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei de Orçamento Anual.

ARTIGO 2.º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento Anual, não podendo o montante das despesas ultrapassar a previsão das receitas.

ARTIGO 3.º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indique os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes de cada alteração.

ARTIGO 4.º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado se não estiver incluído no Plano Plurianual ou sem lei específica de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 5.º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 30 de agosto de 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 23/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009.

==========

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo apresentar o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009..

Encaminhado a esta Casa em 31 de agosto, conforme determina o artigo 85 da Lei Orgânica do Município, foi analisado por esta Comissão e considerado dentro das normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2005.

José de Souza

Relator

De acordo
16/09/2005

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER .

Projeto de Lei nº 23/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009.".

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi o considerado dentro das normas constitucionais e legais.

No que compete a esta Comissão verificamos que o mesmo encontra-se com os Anexos exigidos pela legislação vigente, constituída pela Constituição Federal, pela Lei Federal 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dando cumprimento à legislação, esta Comissão realizará audiência pública para debater e receber sugestões ao presente Projeto incentivando assim a participação popular, atendendo assim ao princípio da transparência.

No entanto, verificamos que no Anexo II – Planejamento Orçamentário, onde demonstra as ações desta Câmara Municipal, consta somente as ações objetivando o pleno desenvolvimento do processo legislativo com indicadores das sessões a serem realizadas, deixando de constar as ações referentes à parte administrativa e funcional. No Anexo III referente às unidades executoras, indicamos que seja incluída construção e/ou reforma do prédio da Câmara.

Para que essas alterações possam constar no Plano Plurianual do Município, apresentamos duas Emendas ao Projeto de Lei.

Pela aprovação, com as Emendas.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2005.

Jorge de Gouveia
Relator

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 23/2005

Assunto: Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009.

Emenda Aditiva

No Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA, no objetivo do Processo Legislativo, fica acrescentada as seguintes ações.

"... e ainda promover ações relacionadas à sua função administrativa."

A Justificativa deve ser alterada passando a ter a seguinte redação:

"Garantir a manutenção do processo legislativo e da função administrativa da Câmara Municipal".

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2005.

Jorge de Gouveia
Relator

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Com. de Finanças

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro da Com. de Finanças

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 26/09/2005

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 23/2005

Assunto: Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 2006 a 2009.

Emenda Aditiva

No Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA, nas Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, no Processo Legislativo, fica acrescentado o seguinte:

Tipo de Ações Governamentais

Atividade "Manutenção das atividades legislativas e construção e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal".

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2005.

Jorge de Gouveia
Relator

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Com. de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Finanças

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 26/09/2005

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER

Projeto de Lei nº 23/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009.

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças, com a apresentação de Emendas.

Analisando os assuntos que competem a esta Comissão, verificamos que para esse período a Administração Municipal pretende promover projetos urbanos, com desenvolvimento de ações que objetivam o desenvolvimento racional de forma a atender as necessidades básicas dos habitantes, a construção de residências, melhorias no sistema de água e de esgotos, implantação de distritos industriais, entre outros de interesse da coletividade, desenvolvendo ações para garantir melhor qualidade de vida a toda a comunidade.

Pela aprovação, com as Emendas.

Sala das Comissões,

Em 26 de setembro de 2005.

Antonio Oliveira de Amorim
Relator

Jorge de Gouveia
Membro da Com. de Obras e Serv.Públicos

Luiz Antonio Vidrich Pazin
Membro da Com. de Obras e Serv.Públicos